LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2019

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº. 054/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº. 054, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 2º Os servidores efetivos nomeados para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro, farão jus a um vencimento mensal, inclusive gratificação natalina e férias, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar, podendo ambos optarem pela remuneração do cargo efetivo caso esta seja de maior valor."*

Art. 2º. Fica acrescido o § 7º ao art. 22 da Lei Complementar nº. 054, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 7º Os vencimentos constantes do Anexo I desta Lei Complementar poderão ser reajustados periodicamente de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo, mediante reposição salarial anual, oriunda de ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente aprovado junto à Câmara de Vereadores do Município.*

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0CA-578F-006C-93E0

Art. 3°. Fica acrescido o "Anexo I" à Lei Complementar n°. 054, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 054 DE 29/04/2016

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS DIRETORES

CARGO	***SÍMBOLO***	***VAGAS***	***VENCIMENTOS***
Diretor Executivo	*DE1*	*01*	*R$ 10.614,37*
Diretor Administrativo-Financeiro	*DAF1*	*01*	*R$ 4.253,05*

Observação: Vencimentos vigentes no Exercício de 2019.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D0CA-578F-006C-93E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0CA-578F-006C-93E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 08/11/2019 09:17:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D0CA-578F-006C-93E0